

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2018

**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

1. DO PROCESSO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 55 - Centro, Divinópolis, Minas Gerais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que iniciará processo para **qualificar como Organização Social** as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, nos termos da Lei Municipal nº 7.514/2012 e do Decreto nº 11.122, de 14 de junho de 2013 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1- Qualificação de Organização Social para **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** em unidades de saúde de pronto atendimento de urgência/emergência, abaixo descritas:

ETAPA	Classificação	Porte da Unidade	Serviço Oferecido	Nº de atendimentos diários	Abrangência Populacional	Leitos
1a	Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Padre Roberto	Tipo III Opção VIII	Pronto Atendimento Urgência/Emergência	Até 400 atendimentos/dia	De 200.001 a 300.000 habitantes locais e de referência	Observação masculino, feminino, infantil, isolamentos e emergência

2.1 - Gerenciar ações e Serviços de Saúde nas Unidades descritas, incluindo desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na integralidade da assistência e acesso da população local e referenciada aos serviços e ações de saúde;

2.2 - Respeitar o planejamento de saúde estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, segundo o qual a UPA 24 horas seguirá a indicação das áreas integradas de atenção à saúde;

2.3 – Assumir a operação da UPA 24 horas Padre Roberto, não só quanto a atividades assistenciais, mas, em conjunto, a manutenção predial e de equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e de consumo, as atividades administrativas e de apoio a assistência, contratação de profissionais da saúde e das atividades de apoio.

2.4 – Buscar o alcance de metas e indicadores assistenciais de acordo com as portarias ministeriais e de gestão a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.5 – Promover a melhoria da qualidade de atenção e acesso ao serviço de saúde.

2.6- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde protocolos assistências e operacionais para cada uma das atividades a serem prestadas, baseados na sua experiência pregressa na gestão de serviços assistenciais voltados a urgência e emergência, protocolos estes que atendam as especificidades das organizações e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.

2.7- Contratar os profissionais ou empresas de prestação de serviços necessárias e adequadas para desenvolver as ações quer assistenciais, quer administrativas ou de apoio a assistência, garantindo o atendimento nas especialidades de clínica médica, pediatria, cirurgia e ortopedia, com equipe mínima de 06 profissionais médicos 24 horas/dia e demais disposições contidas na PORTARIA Nº 1.601, DE 7 DE JULHO DE 2011 do Ministério da Saúde, garantindo de forma ininterrupta os serviços ambulatoriais, exames complementares laboratoriais, de radiodiagnóstico e exames gráficos (eletrocardiogramas) nas quantidades e especificações estabelecidos no edital de licitação de contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste processo de QUALIFICAÇÃO toda entidade, legalmente constituída, de fins não econômicos, prestadora de serviços na área da saúde urgência e emergência/UPA, e que atendam ao preconizado na Lei Municipal nº 7.514/2.012 e no Decreto Municipal nº 11.122/2013.

3.2 – A participação nesta QUALIFICAÇÃO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO:

4.1 – Os interessados formularão seu requerimento acompanhado com os seguintes documentos, devidamente autenticados:

I – Cópia do ato constitutivo da Organização Social (OS) que deverá atender aos requisitos dos incisos I e III do artigo 2º da Lei Municipal nº 7514/2012.

II – Comprovação de que possui sede ou filial no município de Divinópolis ou declaração de comprometimento relativa à instalação de sede ou filial no município de Divinópolis no máximo até o início das atividades, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei 7514/2012.

III – Documentação hábil a comprovar, nos termos do inciso IV do artigo 2º da lei supracitada, a presença, nos quadros da OS, de profissionais com formação específica para gestão de UPA e atividades a serem desenvolvidas, notória competência e **experiência comprovada na área de urgência e emergência;**

IV – Ata da última eleição do conselho de administração e da respectiva diretoria;

V – balanço patrimonial e demonstrativo dos resultados financeiros dos dois anos imediatamente anteriores ao ano em curso;

VI – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

VII – Comprovantes de execução direta de projetos, de contratos de gestão, de gerenciamento de programas e de planos de ação, relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

Parágrafo Único: Para fim do disposto no inciso VII, será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

VIII – Apresentação de certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da requerente:

- a) Comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site

www.tst.gov.br;

IX – Assinatura de termo de compromisso da admissão dos funcionários da OS através de concurso público, sob regime celetista;

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido a Secretário Municipal de Saúde, devendo ser formalizado no prazo previsto no item 6.1, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

“DE: (nome completo ou razão social) – FONE/FAX: _____

PARA: Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis / Fundo Municipal de Saúde

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE DA
ÁREA DA SAÚDE.**

EDITAL Nº 001/2018 – QUALIFICAÇÃO

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO”

5.2 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, situada na Rua Minas Gerais, n.º 55 – Centro, nesta cidade, nos dias e horários

designados no item subsequente, através da Comissão para QUALIFICAÇÃO das Organizações Sociais prestadoras de serviços na área da saúde.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes serão recebidos a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de janeiro de 2019, das 08h00min às 17h30min, nos dias normais de expediente, no endereço supracitado (Item 5.2) ou pelo correio – A/C do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

7. DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO:

7.1 – Conforme disposto no Artigo 3º, Inciso I, do Decreto 11.122, de 14 de junho de 2013, o Secretário Municipal de Saúde decidirá em até 30 (trinta) dias do formal recebimento, sobre o pedido de qualificação.

7.2 – Será publicada no prazo de até 5 (cinco) dias da prolação, a decisão através do Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 11.122, Artigo 3º, inciso II.

7.3 – Em caso de apresentação incompleta da documentação, a Secretaria Municipal de Saúde notificará a requerente, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação, para suprir a falha no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, conforme Decreto nº 11.122, Artigo 3º, Parágrafo Único.

7.4 – Deferido o pedido, em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da decisão, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social, que terá validade de 01 (um) ano, conforme disposto no Artigo 4º do Decreto nº 11.122.

7.5 – A entidade qualificada como Organização Social será considerada apta a participar de processos licitatórios abertos pelo município de Divinópolis com a finalidade de firmar contrato de gestão para execução de atividades e serviços de saúde;

7.6 – Em caso de desqualificação de Organizações Sociais que não se enquadram nos requisitos legais exigidos ou ainda por fato superveniente ou constatação de falsidade documental, será garantido o contraditório e ampla defesa em devido processo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A participação no presente processo de Qualificação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

8.2 – O Fundo Municipal de Saúde, através da COMISSÃO DE INSCRIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei 8666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

Divinópolis/MG, 18 de dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde